

CONSEGUR

Conselho Popular de Segurança Urbana – São Leopoldo/RS

São Leopoldo, 13 de novembro de 2019

RESOLUÇÃO CONSEGUR Nº 14/2019

Dispõe sobre a proposta de captação de recursos para o Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR – por intermédio de Termo de Cooperação firmado com o Município de Esteio, com a finalidade exclusiva de atender à demanda de aquisição de equipamentos para uso da Guarda Civil Municipal.

O CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA - CONSEGUR, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.899, de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova-se a proposta de captação de recursos para o Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR – por intermédio de Termo de Cooperação firmado entre o Município de São Leopoldo e o Município de Esteio, com a finalidade exclusiva de atender à demanda de aquisição de equipamentos para uso da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - O objeto do referido Termo de Cooperação é a disponibilização de servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo para atuarem como instrutores de curso de trânsito para servidores de Esteio.

Art. 3º - O valor a ser depositado pelo Município de Esteio é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por turma** realizada.

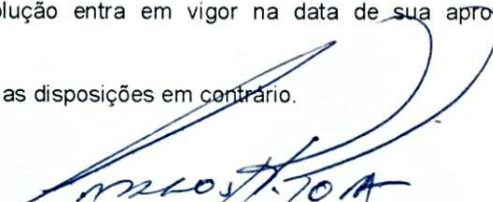
Art. 4º - O valor total previsto a ser depositado pelo Município de Esteio em conta do FUNSEGUR é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à realização de 03 (três) turmas de formação.

Art. 5º - Após o depósito em conta dos recursos financeiros, o(s) projeto(s) para a aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal deverá(ão) seguir o fluxo de trabalho previsto no Regulamento Geral de Projetos do CONSEGUR.

Art. 6º - Os municípios poderão em comum acordo realizar turmas adicionais, mediante a assinatura de Aditivo ao Termo de Cooperação, para futura destinação dos recursos financeiros ao FUNSEGUR, respeitando-se a finalidade original em atender a compra de equipamentos para uso da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo, conforme previsto no objeto do Termo.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CONSEGUR.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


Carlos Roberto Sant'Ana da Rosa
Presidente do CONSEGUR

Conselheiros Presentes: Carlos Roberto Sant'Ana da Rosa (Presidência), Marco de Brito (PRF), Diego José Camboim de Souza (SEMUSP), Renata de Matos Batillana Matias (SMED), Charles Roberto Pranke (SDS), Joseane Atkinson de Souza (SEPOM), Eduardo Mattes (SEMMAM), Wagner Olmair Pires (Guarda Civil Municipal), Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil), Gerson de Souza (SEMAE), Paulo César dos Santos (Brigada Militar), Luciano Franco Fernandes (Bombeiros), Paulo Rogério da Silva (OAB), Sandra Rosane Vieira (Conselho Tutelar), Vicente Protásio da Silveira da Cunha (SINDILOJAS), Rogério Santos (Delegado OP - Centro), Sergio Luis Paludo (Delegado OP – Norte 2).